

**LEI MUNICIPAL 191/2022 MATRINCHÃ 11 DE MARÇO DE 2022**

***“Dispõe sobre a expansão urbana de área suburbana e dá nome ao setor e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

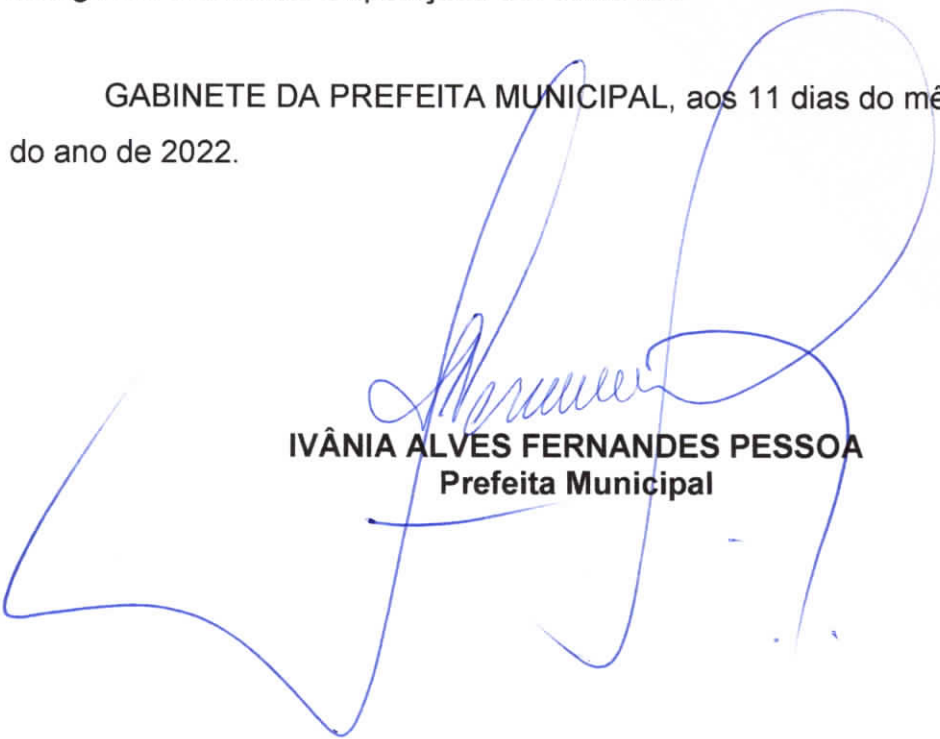
**Art. 1º** - Fica declarada área de expansão urbana a área suburbana com parcelamento para fins urbanos, localizada na cidade de Matrinchã, com o seguinte memorial descritivo do perímetro: “Inicia a descrição deste perímetro no vértice M253, de coordenadas N 8.294.369,124m e E 527.672675m, cravado à margem direita da estrada que demanda de São Felix para a Matrinchã; deste segue confrontando com a estrada no sentido Matrinchã com o seguinte azimute e distância de 197°14'32” – 196,87m, até o vértice 254 de coordenadas N 8.294.208,100m e E 527.614.320m, confrontando com o Setor Alto Paraíso da cidade de Matrinchã; deste segue confrontando com o Setor Alto Paraíso com o seguinte azimute e distância de 269°23'0” 0 348,81m, até o vértice M255 de coordenadas N 8.294.204,360m e E 527.265,530m, cravado à margem direita da GO-070 no sentido Matrinchã/Aruanã; deste, segue confrontando com a GO-070 no sentido Aruanã com os seguintes azimutes e distâncias: 326°19'26”-75,64m, até o vértice M256 de coordenadas N 8.294.297.305m, e E 527.223,598m, 355°47'58”-38,68m, até o vértice M257 de coordenadas N 8.294.605,877m e E 527.220,756m, confrontando com Raimundo de Oliveira da Silva; deste, segue confrontando, com Raimundo de Oliveira da Silva com o seguinte azimute e distância de 70°42'24”-460,84m, até o vértice M253, ponto inicial da descrição deste perímetro.” Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matrinchã, matrícula nº 475, livro nº2, ficha 1, com a área de 5,8360 hectares.



**Art. 2º** - Fica a presente área de expansão urbana de que se trata o artigo nomeado como **SETOR RECANTO DO SOL**, em decorrência do resultado auferido em consulta popular realizada nas redes sociais oficiais do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.



**IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA**  
Prefeita Municipal